



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 026 /2020.

Proponente: Haroldo Suraty Gonçalves.

Assunto: Solicita informações sobre o edital de licitação 103/2020 da Secretaria de Saúde.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública. Não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mas direito/dever fulcrado Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Através do PREGÃO Nº 103/2020 busca-se “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA PACOTE TURÍSTICO PARA PACIENTES DO CAPS, com estimativa de preço de **RS RS 31.557,50**.”

Segundo o termo de referência, os “passeios” ocorrerão ainda este ano. Seriam 02 locais visitados: Rio de Janeiro e Leopoldina-MG.

Embora não se tenha dúvida acerca da importância dos passeios, algumas coisas precisam ser explicadas. Estamos na maior e pior pandemia do século. A crise está generalizada no mundo e no Brasil. A ordem é ficar em casa o máximo possível, fazendo o isolamento social. Somente se deve sair de casa em extrema necessidade, conforme diariamente noticiado nos veículos de comunicação. Além disso, os órgãos públicos devem tomar medidas de segurança e evitar gastos desnecessários, no momento atual.

Vale destacar que os pacientes do CAPS, salvo melhor juízo, fazem uso de medicamento controlado, alguns deles para depressão e outras doenças. Muitos dos pacientes são até mesmo considerados “incapazes” para os atos da vida civil.

Assim, com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, **é de suma importância esclarecimentos acerca dessa licitação.**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações:**

1. A prefeitura acha conveniente gastar com "PASSEIOS", ainda este ano, diante da maior crise que já se viu na história?
2. A prefeitura gastará mais de R\$ 30.000,00 em tão somente dois passeios???? Quem elaborou este termo de referência?
3. A prefeitura tem conhecimento de que há pacientes que entraram na justiça buscando cirurgias (ganharam a causa) e até hoje não conseguiram ser operadas?
4. A prefeitura está cumprindo as regras de isolamento social? Se sim, como pretende garantir aos passageiros que não haverá aglomeração ou risco de contágio?
5. Os pacientes do CAPS não seriam do grupo de risco? Se sim, como a prefeitura vai garantir que a pandemia será controlada até dezembro de 2020? Mesmo não havendo certeza sobre a segurança dos pacientes a prefeitura vai assumir o risco de contágio e mortes?

Sumidouro/RJ, 28 de setembro de 2020.


Haroldo Suraty Gonçalves
Vereador